



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 PROCESSO Nº 10951.000441/2015-19**

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria nº 786, de 13 de outubro de 2014, publicada no D.O.U., Seção 2, em 14 de outubro de 2014, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela legislação pertinente em relação ao objeto contratual e demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento e sustentação de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela PGFN, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto do certame dar-se-ão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

1.4. Não há aplicação de margem de preferência no presente certame.

### **2. ABERTURA DO CERTAME**

2.1. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ocorrer conforme indicado abaixo.

**DATA DA ABERTURA:** 20/11/2015

**HORA DA ABERTURA:** 10h (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

**UASG:** 170008

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até o início da sessão de abertura da licitação.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2.3. Caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário estabelecidos no item 2.1.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições do instrumento convocatório e que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades que:

I - estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação. No caso de recuperação judicial, poderão participar desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara**);



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

II - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

III - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, consoante sanção prevista pelo art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

VI - estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VII - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

IX - tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

X - estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XI - são estrangeiras e não tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XII - se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e

XIII - que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.

4.3. O objeto do presente certame impossibilita a participação, na disputa, de sociedades cooperativas, conforme entendimento da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da PGFN



exarado através da NOTA TÉCNICA/PGFN/DGC/CTI nº 269/2015, anexada aos autos do processo administrativo de contratação.

4.4. Não há no presente certame licitatório, item específico para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas (COOP) (**caso estas possam participar na licitação, conforme esclarecimento contido no item 4.3 do edital**), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, *uma vez que a(s) estimativa(s) de preço do(s) item(ns)/lote(s) em disputa é/são superior(es) a oitenta mil reais.*

4.5. Não é permitida a participação de entidades reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visto que tal conduta limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.6. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

I - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

II – cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;

III - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

IV - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal; e,

V - a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7. Na ausência de manifestação ao inciso I do item anterior, considerar-se-á que o licitante não se enquadra nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

4.8. A falsa declaração sujeitará ao licitante às sanções previstas neste Edital, nos seus anexos e na legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.



5.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br).

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br).

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **6. DA PROPOSTA E DOS LANCES**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.1.2. O licitante não poderá apresentar proposta com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste Edital.

6.1.3. Caso incida no caso concreto a margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá declarar, em cada item a ser disputado e em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o objeto ofertado é produto manufaturado ou serviço nacionais, atendendo ao Processo Produtivo Básico (PPB), consoante exigências do art. 3º, §5º e ss., da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.546, de 2011 e decreto(s) específico(s).

6.2. O licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(ns)/lote(s), já considerado e incluso todos os tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:

I – o preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (RS);

II – a identificação do licitante, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura do seu representante, referência ao objeto do presente certame, meios de contato via telefone/fax, endereço, dados bancários e indicação de correio eletrônico;

III – descrição detalhada do objeto licitado a ser fornecido/prestado, com indicação de marca, modelo e fabricante, se for o caso, correlacionando os documentos apresentados com os itens referentes às especificações constantes no Termo de Referência;

6.5.1. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.5.2. O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 6.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 6.11. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (\*.PDF), Word (\*.DOC\*), Excel (\*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (\*.ZIP) ou RAR (\*.RAR).
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 6.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.16. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo com tal comando serão automaticamente desconsiderados pelo sistema.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (do mesmo licitante), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.20. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.21. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.22. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.23. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (aquelas referidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007).**

7.1. Não há restrição à aplicabilidade deste capítulo ao presente certame.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa (COOP) (referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta de tais entidades que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema Eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do aludido direito.

7.2.2. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP e COOP participantes para, nas mesmas condições e, na ordem de classificação, exercer o direito retratado no subitem anterior.

7.2.3. No caso de empate de preços entre tais espécies de licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. Sempre que a proposta não for aceita, em face do não cumprimento, pelo licitante, de alguma exigência contida neste edital, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se as demais sistemáticas de desempate/preferência, se for o caso.





## **8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

8.1. O presente capítulo é inaplicável ao presente certame (item 1.4 do Edital).

## **9. DA PREFERÊNCIA DOS BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

9.1. O presente capítulo é inaplicável ao objeto do presente certame.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, via correio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Administração da PGFN (DILIC), situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, 7º Andar, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou no seguinte endereço: Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900.

11.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações do objeto.



11.5.1. O critério de julgamento menor preço por lote.

11.5.2. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à PGFN, bem como promover diligências (art. 43, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993), para orientar sua decisão, podendo suspender, pois, a sessão, informando no próprio sistema a nova data e horário para sua continuidade.

11.5.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Caso a adjudicação seja por lote, como critério de avaliação dos preços unitários, os preços unitários de cada item do lote deverão ser iguais ou inferiores aos valores estimativos da contratação para cada item.

11.8. Caso a proposta que apresente o menor valor global não atenda ao critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no item anterior, o pregoeiro concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que o licitante retifique o preço unitário em desconformidade, adequando-o ao critério estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- III - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

- IV - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- V - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VI - estudos setoriais; e
- VII - demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.10.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.11. No ato de aceitação da proposta da licitante vencedora, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), se a ME/EPP/COOP que tenha utilizado o benefício previsto no capítulo 7 apresentou o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.12. Caso haja a incidência, na espécie, de margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá apresentar, no instante e na forma prevista nos itens 11.1 a 11.3 deste Edital, cópia da portaria ou de resolução que atesta seu credenciamento ao Processo Produtivo Básico, conforme legislação específica (Lei nº 8.248, de 1991, ou Decreto-Lei nº 288, de 1967).

11.12.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## **12. DA AMOSTRA**

12.1. Não será exigida amostra no presente certame.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF ou por documentação complementar especificada neste Edital.



13.2. O licitante vencedor do certame que não estiver cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4795 ou do e-mail *licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br*, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço referido no item 11.3 deste Edital.

13.3. O licitante cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, de qualquer forma, os documentos relacionados com a qualificação técnica, **se for exigido pelo presente certame (vide item 13.7.1 do Edital)**, bem como a documentação exigida pontualmente pelo pregoeiro no sistema, a fim de atender aos comandos deste edital.

### **Documentos exigidos para habilitação**

#### **13.4. Qualificação Jurídica**

13.4.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual.

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **13.5. Regularidade fiscal e trabalhista. Documentação:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, efetuada mediante a apresentação da certidão prevista pela Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

IV - Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada;



V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, no caso de ME/EPP e COOP (art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, caso estas possam participar, nos termos do item 4.3 deste edital), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá sempre ser concedida pela administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

### **13.6. Qualificação Econômico-Financeira. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LIQUIDEZ GERAL:	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL:	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LIQUIDEZ CORRENTE:	$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

13.6.2.1. O licitante, cadastrado ou não em todos os níveis no SICAF, que apresentar resultado de índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que a empresa possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, em face do disposto no **art. 44 da IN SLTI nº 2, de 2010**.

13.6.3. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede da licitante.

13.6.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara**).

13.6.4. A benesse prevista no art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007, é inaplicável ao caso concreto.

### 13.7. Qualificação técnica

13.7.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para os lotes do edital em disputa, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão de acordo com as exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### Questões gerais sobre a habilitação

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



13.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 11.1 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, cf. solicitação do Pregoeiro, nos termos do presente edital.

13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.1. Os documentos públicos estrangeiros ou particulares produzidos no estrangeiro que ostentem chancela, reconhecimento de firma, autenticação ou qualquer outro ato público congênere nele praticado por autoridade estrangeira devem estar devidamente consularizados em Repartição Consular brasileira que tenha jurisdição sobre o departamento em que os mesmos foram emitidos ou expedidos e devem ainda ser registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11.2. Dispensa-se a legalização consular em relação aos documentos de que trata o subitem anterior quando encaminhados por via diplomática, nos termos do art. 3º do Decreto nº 84.451 de 31 de janeiro de 1980, ou oriundos de Países com os quais o Brasil tenha acordo de dispensa dessa legalização.

## **14. DO RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrido o prazo previsto no subitem 13.5.2, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente licitação não tem como objeto estabelecer uma Ata de Registro de Preços.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Será assinado um contrato entre a licitante vencedora e a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, formalizado por intermédio de Termo de Contrato.

17.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF, CADIN, CEIS, CNDT e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação indicada nos autos do processo administrativo de nº 10951.000441/2015-19.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

19.1. Tais disposições serão tratadas nos anexos do edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PRÉ-CONTRATUAIS**

20.1. As sanções administrativas encontram-se especificadas nos anexos deste Edital.





## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Administração, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450/05).

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e da Ata de registro de Preços, quando for caso (art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

21.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).

21.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de Autoridade Superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

21.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

21.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

21.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos.

Anexo II – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 04 de novembro de 2015.

Ícaro L. C. Barros  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Trata-se do procedimento de contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela PGFN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consoante justificativa exarada pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI, através da NOTA TÉCNICA PGFN/DGC/CTI N° 75/2015, a contratação pretendida tem por finalidade a necessidade de desenvolvimento de softwares e soluções de tecnologia da informação da solução adequadas às necessidades da PGFN.

Segundo a CTI, a PGFN conta com o serviço de Fábrica de Softwares. As empresas contratadas prestam serviços de desenvolvimento de novos sistemas, promovem ajustes que são solicitados pelos órgãos gestores, aprimoramentos e adequações em sistemas advindos do Portal do Software Público. Todavia, os contratos assinados com estas Fábricas tem um prazo final definido, e, pela legislação vigente, não poderão mais ser aditivados. Desta forma, entre dezembro/2015 a fevereiro/2016, todos os contratos de Fábrica de Softwares vencerão.

Os serviços promovidos pelas fábricas precisam ter continuidade, considerando que PGFN não conta no seu quadro de servidores com recursos humanos especializados ou formação em tecnologia para tal, razão pela qual se impõe uma nova contratação.

#### 3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório



atende ao que preceitua o art. 4º, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nos termos exarados pela CTI, as especificações técnicas, bem como disposições gerais da forma de execução do objeto a ser licitado encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

#### **5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.2. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- 5.1.4. Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.
- 5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 5.1.6. Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços de suporte técnico. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.1.7. Criar plano de ação emergencial juntamente com a equipe da CONTRATADA, para o caso de interrupção dos serviços, devendo abordar em seu conteúdo procedimentos básicos de modo a amenizar os problemas surgidos.

##### **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 5.2.1. Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual, conforme prevê o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.
- 5.2.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;



- 5.2.3. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- 5.2.4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.5. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- 5.2.7. Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- 5.2.8. Responsabilizar-se, por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.10. Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- 5.2.11. É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 5.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.



## **6. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES:**

- 6.1. Toda informação referente ao CONTRATANTE que o CONTRATADO vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 6.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pelo CONTRATADO para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo CONTRATANTE.

## **7. DO TERMO DE ACEITE:**

- 7.1. A CONTRATANTE será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Aceite dos serviços;
- 7.2. O Termo de Aceite dos serviços somente será firmado após a autorização de encerramento da requisição;
- 7.3. Caberá a CONTRATADA solicitar a emissão do Termo de Aceite através de documento que conterá todas as informações de execução e conclusão dos serviços e entregas onde constarão detalhadamente, data, horários e descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregado;
- 7.4. A CONTRATANTE firmará o Termo de Aceite em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, desde que o(s) problema(s) que deram causa a requisição não tornem a ocorrer durante este período e que a solicitação não contenha erros, vícios e defeitos;
- 7.5. Os produtos gerados por Ordem de Serviços somente serão considerados aceitos após minuciosos testes de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da



CONTRATADA, por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

8.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

8.3. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.4. A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5. Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



8.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.7. Detalhamento da forma de pagamento dos serviços prestados encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência - Especificações Técnicas.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Os **valores unitários** estimados do objeto, obtidos pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços anexada aos autos, encontram-se nas tabelas abaixo:

### LOTE 01

Item	Descrição	Quant. Anual pesquisada	V. médio unitário (R\$)
01	Desenvolvimento e manutenção de soluções na plataforma Lightbase	6.000 (PF)	650,00
02	Garantia de funcionamento de aplicações Lightbase	4.224h	206,67
03	Consultoria especializada em desenvolvimento de sistemas na plataforma Lightbase	3.600h	216,67

### LOTE 02

Item	Descrição	Quant. Anual pesquisada	V. médio unitário (R\$)
01	Desenvolvimento e manutenção de sistemas em Java, PHP, C++, Python	8.400 (PF)	616,67
02	Garantia de funcionamento do CACIC	4.224h	206,67
03	Consultoria especializada em desenvolvimento dos sistemas	3.600h	216,67

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação





orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação descrita no Despacho CGA/DIOFI/S/N/2015, constante dos autos do processo administrativo de nº 10951.000441/2015-19.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Termo de Contrato, celebrado entre a União por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN (na qualidade de CONTRATANTE) e a licitante vencedora (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, do Edital e seus Anexos e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

11.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

11.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, e demais combinações legais.

11.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, bem como a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07/07/2011, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.5. A publicação resumida do contrato será publicada na Imprensa Oficial, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias contados daquela data.

11.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados: a) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação; b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa e c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da demanda, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a contratante reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

12.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, recusar o recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e das demais cominações legais.

### **13.2. Penalidades de Multa**

13.2.1. Em caso de problemas surgidos antes da assinatura do Contrato, são aplicáveis à ADJUDICADA, ainda, as seguintes penalidades:

a) multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa do licitante adjudicatário em assinar o termo contratual, bem como em apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho ou da ordem de serviço, pelo atraso ou recusa em recebê-las injustificadamente.

13.2.2. Em caso de problemas surgidos durante a execução do contrato, são aplicáveis à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e 1% (um por cento) ao dia após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento das obrigações contratuais;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento das obrigações constante no subitem 5.2.1 deste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento das obrigações constante no subitem 5.2.6 deste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Detalhamento de outras sanções referentes à execução contratual consta do Anexo I deste Termo de Referência, no item ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TABELA DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos para o desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento de Soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela CONTRATANTE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As demandas serão encaminhadas mediante Ordens de Serviço (OS). Esse serviço será estruturado em fases, de acordo com previsto no Processo de Desenvolvimento de Software da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PDS-PGFN.

As Ordens de Serviço serão dimensionadas por horas de trabalho, pagas por produto aceito ou dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos por Função Brutos – PFB, pagas por produto aceito e homologado.

Os quantitativos estimados estão descritos conforme quadros abaixo. As fases do serviço poderão ser contratadas de maneira independente e isolada, a critério da CONTRATANTE. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. O quadro abaixo deverá ser observado:



## 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA DE SERVIÇOS E VOLUMES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS:

### 2.1.1. LOTE 01

<b>ESTIMATIVA DE VOLUMES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS</b>				
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Tipo PF ou HR</b>	<b>QTD Anual</b>	<b>Forma de Execução</b>
Customização, desenvolvimento e manutenção de soluções na plataforma LightBase.	250	PF	3.000	PPF
Garantia de funcionamento e sustentação de aplicações LightBase	168	HR	2.016	ATR
Consultoria especializada em desenvolvimento de Sistemas na plataforma LightBase	150	HR	1.800	CED

### 2.1.2. LOTE 2

<b>ESTIMATIVA DE VOLUMES MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS</b>				
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Tipo PF ou HR</b>	<b>QTD Anual</b>	<b>Forma de Execução</b>
Desenvolvimento e manutenção de sistemas em Java, PHP, C++, Python	580	PF	6.960	PPF
Garantia de funcionamento e sustentação do CACIC	168	HR	2.016	ATR
Consultoria especializada em desenvolvimento de Sistemas	300	HS	3.600	CED



### **3. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**3.1.** Para fins deste Termo de Referência e de todo o processo de Licitação, são considerados:

**3.1.1. CONTRATANTE:** A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-MF), órgão público vinculado ao Ministério da Fazenda.

**3.1.2. CONTRATADA:** Empresa selecionada através do processo público de licitação para executar os serviços, demandas e solicitações constantes deste documento, representada na forma contratual.

**3.2.** Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os sistemas de informação, sítios e portais, bem como os artefatos gerados em cada etapa, como produtos requeridos pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

**3.3.** A métrica a ser utilizada para a estimativa de tamanho dos produtos é Pontos de Função Brutos (PFB) não ajustados, normatizada no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 (Counting Practices Manual Release 4.2), ou posterior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group);

**3.4.** O Manual de Contagem a ser utilizado será sempre o **Roteiro SERPRO de Contagem de Pontos de Função e Estimativas**, na sua última versão.

**3.5.** Será utilizado o instrumento de **Ordem de Serviço (OS)** como ferramenta de demanda à CONTRATADA. Servirá também para o acompanhamento e homologação dos serviços prestados;

**3.6.** Entende-se por **Projeto**, uma ou um conjunto de Ordens de Serviço composto por uma Ordem de Serviço principal e outras adicionais;

**3.7.** Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de Ordem de Serviço ao longo dos meses, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



**3.8.** O cumprimento de indicadores de qualidade e desempenho será exigido para garantir a entrega dos produtos dentro de critérios de qualidade pré-definidos neste Termo de Referência.

#### **4. ESCOPO**

Os produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA e entregues à Contratante, deverão apresentar os seguintes elementos:

- 4.1.** Integrar com as bases de dados informatizadas existentes no ambiente da Contratante. Essas bases são alimentadas por sistemas internos e de terceiros, as quais poderão ser aferidas quando da visita técnica.
- 4.2.** As bases de dados pertencem aos sistemas corporativos desta CONTRATANTE e são gerenciadas pelo Banco de Dados My-SQL 5.0, PostgreSQL 8.3 ou LIGHTBASE.. Deverá ser evitada a redundância de dados na base de dados corporativa;
- 4.3.** Estar apta a customizar, manter e aprimorar os Softwares CACIC, OASIS, LIGHTBASE, GEPLANES e aqueles desenvolvidos exclusivamente para a PGFN. Estão incluídos os Softwares internalizados, desenvolvidos em linguagens PHP ou JAVA e que tenham a distribuição amparada como OpenSource.
- 4.4.** Oferecer sistemas modulares, quando necessário;
- 4.5.** Estar de acordo com as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, para Internet e Intranet;
- 4.6.** Ter por referência a cartilha de usabilidade de sítios e portais do Governo Federal, disponível no sítio [www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br).
- 4.7.** Utilizar para o desenvolvimento e manutenção dos produtos, as boas práticas definidas no PMBOK, ITIL, CMMI, MPS-BR, NBR ISO/IEC 17799, ISO/IEC 15408, ISO/IEC 20.000, ISO/IEC 12207, ISO/IEC 15504 e ISO/IEC 14143, ISO/IEC 25000, ISO/IEC 9126-1, dentre outros pertinentes.
- 4.8.** Para as Aplicações desenvolvidas em linguagem JAVA, utilizar o Framework “Demoiselle”, na sua última versão disponibilizada no Portal.





## **5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- **Sistemas desenvolvidos em LIGHTBASE:** Banco de dados textual com funcionalidade de Gerenciamento eletrônico de documentos e automação de fluxo de trabalho. A estrutura LIGHTBASE atualmente em funcionamento na PGFN está sendo executada em estrutura de DataCenter, em ambiente WEB.
- **Sistemas desenvolvidos e PHP:** São sistemas internalizados, advindos de licenças OpenSource ou do Software Público Brasileiro (SPB). De acordo com as necessidades, estes softwares são alterados e adequados para atender demandas internas.
- **Sistemas desenvolvidos em JAVA:** São sistemas desenvolvidos pela PGFN ou internalizados, que dependem de continuidade ou adequação, de acordo com as necessidades da instituição.
- **Sistemas Especiais:** Já em funcionamento, existem os Sistemas CACIC, ForumPGFN e Wiki-PGFN. Estes Sistemas, desenvolvidos sob licença OpenSource, são customizados para as necessidades específicas da CONTRATANTE. As manutenções destes Sistemas seguem a definições das Linguagens em que foram desenvolvidos.

**6. REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Em todas as intervenções, seja desenvolvimento de novos softwares, versionamento, manutenção ou internalização, o processo de desenvolvimento seguirá, para todos os efeitos, o Processo de Desenvolvimento de Aplicativos da CONTRATANTE (PDS-PGFN), inclusive as atualizações que venham a ocorrer. Estas atualizações serão comunicadas a CONTRATADA tempestivamente, e, caso necessário, a CONTRATANTE fará os esclarecimentos necessários e orientações para adequação. Da mesma forma que o PDS-PGFN foi desenvolvido sob orientação das melhores práticas de desenvolvimento de Software, as alterações também seguirão o mesmo princípio. O PDS-PGFN, para todos os efeitos, será parte integrante dos contratos advindos deste Termo de Referência. A CONTRATADA receberá mídia com a versão inicial do PDS-PGFN, assim que firmado o contrato, e após, sempre que houver alteração. Não é permitida qualquer alteração de normas,



*templates* de artefatos ou qualquer documentação que conste no PDS-PGFN pela CONTRATADA.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**7.1. DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS** – implementação de novos aplicativos e novas funcionalidades em aplicativos já existentes, além de integração e customização de módulos e sistemas. Customização das soluções para adequação aos processos operacionais do órgão, conforme definições da modelagem dos mesmos.

**7.2. SUPORTE TÉCNICO e GARANTIA DE FUNCIONAMENTO** - atendimentos prestados aos representantes de TI da CONTRATANTE, sobre questões relacionadas à instalação, configuração, funcionamento da ferramenta ou para dirimir dúvidas quanto sua utilização. Atendimento de ligações através de linha direta. O Serviço será prestado nas dependências da CONTRATADA e deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 09:00 as 19:00.

## **8. FORMAS DE EXECUÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

**8.1. ATENDIMENTO RESIDENTE (ATR):** Por “*Atendimento residente*” entende-se a permanência de recursos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para atendimento de solicitações pontuais, emissão de relatórios, auxílio na operacionalização de ferramentas e solução de necessidades eventuais e urgentes. A remuneração, neste tipo de atendimento, será por valor fixo mensal, em horas, para cada recurso solicitado e efetivamente alocado. O limite de remuneração, por recurso, será de 176 horas mensais. Neste tipo de atendimento inclui-se o *Suporte Técnico e Garantia de Funcionamento*.

**8.2. PROJETO EM PONTO DE FUNÇÃO (PPF):** Todo projeto envolvendo desenvolvimento de Software (desde manutenção e versionamento até internalização de soluções), em qualquer linguagem, será orçado, desenvolvido e remunerado com base em Pontos de Função. Para todos os efeitos, o manual de contagem será o mesmo utilizado pelo SERPRO (Definido como “*Roteiro SERPRO de Contagem de Pontos de Função e Estimativas*”) e suas atualizações. Os marcos e atividades dos projetos, principalmente entregas e pagamento, seguirão as definições das **Tabelas 1, Tabela 2 e Tabela 3** deste Termo de Referência.



**8.3. ATENDIMENTO POR PROJETO ESPECIALIZADO (APE):** Dentro das necessidades da CONTRATANTE poderão ocorrer demandas que exijam atendimento através de equipes Especializadas, cujos serviços não são passíveis de solução pelo “Atendimento residente” ou “ Atendimento por Ponto de Função”. Estão incluídos estudos de Análise de Impacto para implantação, migração e revisão de soluções. Estão incluídos os projetos de levantamento de requisitos, documentação técnica de Soluções e Suporte Técnico na solução. A remuneração será efetuada por HORAS de Execução, mediante a apresentação de proposta de cronograma de execução, com tarefas, prazo e entregáveis. A proposta será analisada, autorizada e acompanhada pela PGFN.

**8.4. CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CED):** Análise prévia de soluções, principalmente internalização de soluções, com a finalidade de apresentar Projeto ou Análise crítica de benefícios, necessidades, infraestrutura e recursos que deverão ser alocados para o funcionamento. Os custos de Consultoria Especializada em Desenvolvimento de Sistemas, quando houver autorização do desenvolvimento ou internalização da solução para o qual foi solicitada, será automaticamente transferida para o projeto de desenvolvimento e remunerado como Ponto por Função, na categoria de Requisitos de Sistema.

**8.5.** Em se tratando desenvolvimento de soluções na plataforma LIGHTBASE, a Consultoria Especializada inclui apoio no Mapeamento de Processos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos e Fluxo automatizado de trabalho.

**9. UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL:** Havendo necessidade de utilização de certificado digital, principalmente elos recursos alocados em Consultoria Especializada em Desenvolvimento de Sistemas (CED) e Atendimento Residente (ATR), caberão à CONTRATADA custos com a obtenção do Certificado.

O certificado deverá seguir o padrão ICP-BRASIL, do tipo A3, em formato de e-token.



## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos pela Contratante conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma Ordem de Serviço para a elaboração dos produtos;
- 10.3.** Nesse modelo de contratação não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade visto que:
- Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua;
  - Não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências da CONTRATANTE;
  - Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 10.4.** A prestação de serviço não é baseada em posto de trabalho;
- 10.5.** A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- 10.6.** A Contratante, por meio da sua área funcional responsável por Tecnológica da Informação, disponibilizará sua equipe técnica para participar e acompanhar todas as etapas dos serviços em execução;
- 10.7.** Os produtos deverão ser elaborados, fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da Contratante, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.
- 10.8.** A CONTRATANTE, por meio da sua área funcional responsável por Tecnológica da Informação, disponibilizará sua equipe técnica para participar e acompanhar todas as etapas dos serviços em execução.



- 10.9.** Os produtos deverão ser elaborados, fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da Contratante, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.
- 10.10.** Os produtos deverão ser elaborados, fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente da Contratante, buscando a eliminação de redundâncias, integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.

## **11. ARQUITETURA A SER UTILIZADA**

No desenvolvimento de Sistemas e produtos, a CONTRATADA deverá observar as especificações a seguir:

- 11.1.** Desenvolver sobre o paradigma de orientação a objetos, quando a arquitetura de implementação assim o permitir;
- 11.2.** Estar apta a utilizar Metodologias Ágeis, tanto no gerenciamento de projetos quanto no desenvolvimento, manutenção ou internalização de Sistemas. Para isto, a CONTRATANTE efetuará os devidos ajustes no PDS-PGFN e promoverá o alinhamento e discussão das melhores formas de execução juntamente com a CONTRATADA.
- 11.3.** Nos casos de implementação da plataforma JAVA, utilizar arquitetura J2EE e a framework recomendado pela CONTRATANTE, que poderá ser conhecida quando da visita técnica;
- 11.4.** Funcionar utilizando LAN e WAN sob o protocolo TCP/IP;
- 11.5.** Funcionar em o JBOSS Enterprise Application Platform quando aplicações WEB em JAVA e Apache HTTP Server para as demais linguagens WEB.
- 11.6.** Armazenar informações originadas do sistema de informações, sítio ou portal em base de dados local para acompanhamento, consistência, integridade referencial e histórico;
- 11.7.** Não utilizar, durante a execução das aplicações, componentes, rotinas, funções ou pacotes que estejam localizados fora do ambiente da CONTRATADA. A necessidade de



utilização de rotinas nestas condições deverá ser reportada a equipe de infraestrutura tecnológica para análise de internalização, segurança e adequação aos padrões de desenvolvimento. Da mesma forma, deverá utilizar componentes homologados que possam ser executados na estrutura Enterprise da CONTRATADA.

- 11.8.** Havendo interesse, a CONTRATADA poderá solicitar a criação de cópia do ambiente de testes de aplicação, nos moldes adotado pela CONTRATANTE. A cópia será entregue em formato VM (“*Virtual Machine*”) e não poderá ser alterado, modificado ou feito qualquer ajuste que a torne fora dos padrões adotados pelo modelo de infraestrutura de aplicações da CONTRATANTE. A cópia do ambiente criado será de uso exclusivo para sistemas desenvolvidos para a CONTRATADA, não sendo permitida sua utilização para terceiros, replicação ou alteração.
- 11.9.** Construir os componentes da camada de persistência de forma independente dos recursos específicos do banco de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de informação, sítio ou portal em caso de mudança do SGBD da CONTRATANTE durante o período de estabilização;
- 11.10.** Os componentes de negócio desenvolvidos serão, na maioria dos casos, de uso comum em qualquer sistema de informação, sítio ou portal;
- 11.11.** Funcionar utilizando, no mínimo, navegadores Internet Explorer (Microsoft), Firefox (Mozilla) e Google Chrome (inclusive o Chrome Canary – 64 bits), nas versões em uso pela CONTRATANTE;
- 11.12.** Todo sistema de informação, sítio ou portal a ser desenvolvido em plataforma WEB, deverá utilizar os recursos de autenticação do middleware de controle de acesso da CONTRATANTE;
- 11.13.** A CONTRATADA deverá seguir integralmente os padrões definidos e utilizados pela CONTRATANTE para estrutura de pacotes, nomenclaturas de classes, numeração das versões, telas, leiaute web e administração de dados na fabricação do sistema de informação, sítio ou portal. Os padrões poderão ser conhecidos quando da visita técnica;
- 11.14.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e dentro de suas conveniências técnicas, modificar a arquitetura tecnológica aqui descritas.



## 12. ASPECTOS METODOLOGICOS

- 12.1.** A CONTRATADA poderá aplicar metodologia de desenvolvimento de software própria. No entanto deverá gerar todos os artefatos e documentação exigidos no PDS-PGFN.
- 12.2.** Modelo de Documentação – a CONTRATADA deverá utilizar técnica de modelagem orientada a objetos, usando notação UML (Unified Modeling Language), a qual servirá para complementar a documentação do sistema de informação, sítio ou portal. A documentação a ser entregue deverá ser suportada ou compatível com a indicada no item “Ferramentas” do PDS-PGFN.
- 12.3.** Sistema para controle de Versões, Modelos e Componentes – para esta função, a Contratante utiliza a ferramenta SVN -SubVersion;
- 12.4.** Padrões de Nomenclaturas - deverão ser utilizados os padrões de nomenclaturas para os objetos de banco de dados, artefatos e codificação, definidos pela CONTRATANTE;

## 13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com o item “**Forma de Execução e Natureza dos Serviços**”, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE ou CONTRATADA, da seguinte forma:

Serviços classificados como “**Atendimento Residente – ATR**”, obrigatoriamente nas dependências da CONTRATANTE - Coordenação-Geral Tecnologia da Informação da CONTRATANTE Brasília-DF, SAUN Quadra “5” Lote “C”, Torre “D”. Centro Empresarial CNC, Asa Norte - Brasília –DF.

Os demais atendimentos, mediante acordo entre as partes, ressalvado que todos os serviços que sejam conduzidos através de Fábrica de Software, serão executados nas dependências da CONTRATADA.

## 14. INFRAESTRUTURA DE TRABALHO:

Aos recursos alocados em “**Atendimento Residente – ATR**” serão liberados, de acordo com as necessidades inerentes ao trabalho, os seguintes acessos:

- Telefone;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

- Correio Eletrônico;
- Estação de trabalho
- Acesso nas reuniões de discussão e nos artefatos decorrentes;
- Acesso ao Gerente de Projeto;
- Acesso ao representante do Prestador de Serviço (SERPRO, DATAPREV e outros);
- Acesso à documentação do Projeto;
- Acesso controlado a ambientes de testes e homologação de aplicativos, exclusivamente para execução dos serviços que estiverem sob sua condução.
- Acesso ao representante do Prestador de Serviço (SERPRO, DATAPREV e outros);
- Acesso à documentação do Projeto;
- Acesso ao Planejamento Estratégico da CONTRATANTE, planejamento estratégico da Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação e estratégias gerais das áreas de Infraestrutura, Governança, Atendimento e Desenvolvimento.

## **15. DETALHAMENTO DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO;**

### **15.1. MANUTENÇÃO SIMPLES OU MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

Refere-se à alteração das características de funcionalidades de software já codificado, desde que não caracterizado como manutenção corretiva ou projetos.

Classifica-se em:

- Adequações para melhoria - representam alterações no software para melhorar desempenho, facilidade de manutenção e outros atributos de um software.
- Adequações Adaptativas - correspondem às mudanças no software direcionadas à necessidade de acomodar modificações no ambiente de sistemas de software (alterações arquiteturais, tecnológicas, de regras de negócio ou ainda de requisitos técnicos).

Nota 1: Além de adequações perfectivas e adaptativas existe a preventiva. Esta última é de responsabilidade da CONTRATADA, que a realiza sem ônus para a CONTRATANTE e sem a necessidade de solicitação formal da Contratante.

Nota 2: Serão consideradas preventivas, manutenções que visam evitar falhas e interrupções em serviços em execução (ex.: Migração de versão de banco de dados, compiladores, servidor web e





de aplicação, sistema operacional, estrutura de componentes de sistemas, redundância de código).

Nota 3: Caso a análise de impacto indique risco de comprometimento das atividades dos usuários, a Contratante terá que ser informada.

## **15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Por manutenção corretiva entende-se como a correção de defeitos encontrados nos sistemas e soluções desenvolvidas pela CONTRATADA. Entende-se como defeito o funcionamento inadequado de sistemas. Inclui-se:

- Funcionamento do Sistema em desacordo com as especificações;
- Erros de recuperação ou consolidação de dados;
- Erros em cargas ou extrações;
- Erros de cálculo;
- Erros no conteúdo de sistemas ou sites;
- Problemas na arquitetura do sistema;
- Baixa performance do sistema em relação aos níveis de serviço estabelecidos para demanda;
- Funcionamento descontínuo do sistema;
- Recusa de usuários;
- Outros defeitos identificados e reconhecidos como tal pelas partes

Por se tratar de uma falha, em desacordo com as especificações, não identificadas nas fases de testes e homologação, a correção pela CONTRATADA não gerará custos.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**16.1. DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS:** O Desenvolvimento de aplicativos será remunerado, para todos os efeitos, em PONTO DE FUNÇÃO. A metodologia que será utilizada será sempre o **Roteiro SERPRO de Contagem de Pontos de Função e Estimativas** e distribuído entre as etapas, de acordo com as tabelas a seguir:



**16.2. TABELA 1: ETAPAS E PERCENTUAIS DE REMUNERAÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Nome</b>	<b>Percentual (%)</b>
I	Iniciação	20
II	Elaboração	20
III	Construção	30
IV	Aceitação	20
V	Estabilização	10

**Obs.** Detalhamento de cada etapa, marco e entregáveis estão discriminados no item “**Marcos**” do PDS-PGFN – o encerramento da Etapa somente se dá com o atendimento de todos os itens do subprocesso, entrega, validação e aceite dos artefatos e da etapa.

**16.3. TABELA 2: FATORES DE AJUSTES EM FUNÇÃO DA LINGUAGEM/TECNOLOGIA UTILIZADA**

<b>Tecnologia/Plataforma</b>	<b>Pontuação de Ajuste</b>
Linguagem JAVA, J2EE, J2ME	1
Linguagem PHP, PYTHON, C, C++,	0,83
Demais Linguagens	0,62

**16.4. TABELA 3: FATORES DE AJUSTES EM FUNÇÃO DO TIPO DE DEMANDA**

<b>Tipo de Demanda</b>	<b>Pontuação de Ajuste</b>
Desenvolvimento de novas funcionalidades ou sistemas	1
Adequação de funcionalidades (manutenções simples) /Manutenção Evolutiva	0,80
Manutenção corretiva	0,00



## **16.5. DETALHAMENTO DAS TABELAS:**

**16.5.1. TABELA 1:** Contém os percentuais de remuneração aplicados a cada etapa do Projeto. O valor da remuneração à CONTRATADA pela etapa, será apurado considerando o valor total do Projeto, em Pontos de Função, multiplicado pelo índice percentual da etapa.

**16.5.2. TABELA 2:** Contém os multiplicadores de ajuste a serem aplicados, de acordo com a complexidade da linguagem de desenvolvimento, a quantidade de Ponto de Função.

**16.5.3. TABELA 3:** Contém os multiplicadores a serem aplicados de acordo com o tipo de intervenção. A manutenção corretiva não será remunerada, tendo em vista que se trata de intervenção no período de garantia ou que não atendeu as especificações.

**16.6. CONFERÊNCIA DE REQUISITOS (RECONTAGEM):** A Contagem inicial será efetuada pela CONTRATADA, de acordo com o esforço identificado (previsão) para o desenvolvimento da Solução. De acordo com a Documentação apresentada, a CONTRANTE efetuará a conferência. Para diferenças de até 5% (cinco pontos percentuais), valerá a contagem da CONTRATANTE. Na entrega final, nova contagem será efetuada, considerando eventuais mudanças de escopo e ajustes em função de necessidades da CONTRATANTE. O Pagamento final somente será efetuado depois de todos os ajustes e recontagem.

**16.6.1. PAGAMENTOS PARCIAIS:** De acordo com os percentuais da TABELA 1, A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento de cada etapa concluída. Para isto, valerá a emissão definitiva do ACEITE pelo Gestor do Contrato, considerando a etapa concluída e em conformidade com o que foi solicitado. Necessidades de ajustes serão efetuadas na recontagem final.

**17. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS):** Para avaliação do cumprimento dos itens contratuais, utilizar-se-ão indicadores de atendimento que serão tratados como Acordo de Níveis de Serviço (ANS/SLA). Para projetos de desenvolvimento e manutenção de Software, será exigida a documentação prevista no PDS-PGFN, inclusive as atualizações em função de ajustes.



O cumprimento de todas as fases, a entrega dos artefatos, o cumprimento contratual e o atendimento das necessidades que orientaram o projeto ou intervenção, definem o cumprimento do acordo do nível de serviço.

Todavia, eventuais descumprimentos, desde prazos até a falta de artefatos, são passíveis de penalização, previstos na tabela a seguir:

#### 17.1. TABELA 4: TABELA REFERENCIAL PARA PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MULTA / POR PROJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PENALIDADE
1	Descumprir item contratual	Por ocorrência	Advertência
	Qualidade dos artefatos - entregues fora dos padrões, faltando informações ou em desacordo com o PDS-PGFN.	Por artefato entregue na etapa.	Suspensão do Aceite até que sejam substituídos os artefatos.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal à CONTRATANTE	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor da etapa do projeto
	Acumular 3 (três) advertências	Por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor médio da etapa dos projetos envolvidos
	Índice de Descumprimento de Cronograma - IDC maior que 0 (zero) e menor ou igual a 0,03	Por etapa do projeto	Advertência
	Índice de Descumprimento de Cronograma -IDC maior que 0,03	Por etapa do projeto	Multa de $((IDC / 3) * \text{valor da etapa do projeto})$ , limitado ao valor da etapa
	Índice de Descumprimento de Solicitação por Atendimento Residente – IDS-ATR	Por ocorrência	Até 2 ocorrências: advertência Até 5 ocorrências: 10% do valor da remuneração do ATR. Até 10 ocorrências: 25% do valor da remuneração do ATR. Acima de 10



			ocorrências: 30% do valor da remuneração do ATR e substituição do Atendente.
	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF-H maior que 0,05 e menor ou igual a 0,1	Por etapa	Advertência
	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF-H maior que 0,1 e menor ou igual a 0,2	Por etapa	Multa de 2% valor da etapa do projeto
	Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – IDQF-H maior que 0,2	Por etapa	Multa de 5% valor da etapa do projeto

## 18. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 18.1. ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA - INICIAÇÃO (IDC-I)

IDC-I	Índice de Descumprimento de Cronograma (IDC) referente aos serviços relacionados à fase de Iniciação
Descrição do Indicador	Apura se houve atraso em relação à data acordada para entrega de produtos relativos a uma determinada SLS. É apurada a quantidade de dias entre a data planejada para entrega dos produtos e a data efetiva de seu recebimento pela Contratante.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Fórmula de Cálculo	$IDC = QDANJ / PPE$ (QDANJ – Quantidade de Dias de Atraso Não Justificado; PPE – Prazo Planejado)
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada OS
Cobertura	Aplica-se aos serviços prestados relativos à fase de Iniciação, Marco M.1 do PDS-PGFN



## 18.2. ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA - ELABORAÇÃO (IDC-E)

IDC-E	Índice de Descumprimento de Cronograma (IDC) referente aos serviços relacionados à fase de Elaboração
Descrição do Indicador	Apura se houve atraso em relação à data acordada para entrega de produtos relativos a uma determinada SLS. É apurada a quantidade de dias entre a data planejada para entrega dos produtos e a data efetiva de seu recebimento pela Contratante.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Fórmula de Cálculo	$IDC = QDANJ / PPE$ (QDANJ – Quantidade de Dias de Atraso Não Justificado; PPE – Prazo Planejado)
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada OS
Cobertura	Aplica-se aos serviços prestados relativos à fase de Elaboração, Marco M.2 do PDS-PGFN

## 18.3. ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA - CONSTRUÇÃO (IDC-C)

IDC-C	Índice de Descumprimento de Cronograma (IDC) referente aos serviços relacionados à fase de Construção
Descrição do Indicador	Apura se houve atraso em relação à data acordada para entrega de produtos relativos a uma determinada SLS. É apurada a quantidade de dias entre a data planejada para entrega dos produtos e a data efetiva de seu recebimento pela Contratante.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Fórmula de Cálculo	$IDC = QDANJ / PPE$ (QDANJ – Quantidade de Dias de Atraso Não Justificado; PPE – Prazo Planejado)
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada OS
Cobertura	Aplica-se aos serviços prestados relativos à fase de Construção, Marco M.3 do PDS-PGFN



#### 18.4. ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA - ACEITAÇÃO (IDC-A)

<b>IDC-A</b>	<b>Índice de Descumprimento de Cronograma (IDC) referente aos serviços relacionados à fase de Aceitação</b>
Descrição do Indicador	Apura se houve atraso em relação à data acordada para entrega de produtos relativos a uma determinada SLS. É apurada a quantidade de dias entre a data planejada para entrega dos produtos e a data efetiva de seu recebimento pela Contratante.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Fórmula de Cálculo	$IDC = QDANJ / PPE$ (QDANJ – Quantidade de Dias de Atraso Não Justificado; PPE – Prazo Planejado)
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada OS
Cobertura	Aplica-se aos serviços prestados relativos à fase de Aceitação, Marco M.4 do PDS-PGFN

#### 18.5. ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÃO - ATENDIMENTO RESIDENTE - (IDS-ATR)

<b>IDS-ATR</b>	<b>Índice de descumprimento de solicitação para serviços executados por Atendimentos Residente – ATR</b>
Descrição do Indicador	Apura se todas as solicitações para os atendimentos qualificados como Atendimento Residente foram atendidas dentro dos prazos definidos.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Cálculo (por ocorrência no mês)	Até 2 ocorrências: advertência Até 5 ocorrências: 10% do valor da remuneração do ATR. Até 10 ocorrências: 25% do valor da remuneração do ATR. Acima de 10 ocorrências: 30% do valor da remuneração do ATR e substituição do Atendente.
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.



Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada solicitação
Cobertura	Aplica-se aos serviços atendidos por recursos enquadrados em “Atendimento Residente – ATR”.

#### 18.6. ÍNDICE DE QUALIDADE DOS ARTEFATOS – IQA

<b>IQA</b>	<b>Índice de Qualidade dos Artefatos Produzidos e Entregues - IQA</b>
Descrição do Indicador	Apura a qualidade dos artefatos produzidos e entregues em cada uma das etapas, em conformidade com os templates, conteúdo e aderência previstos no PDS-PGFN.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Forma de verificação	Mediante verificação entre a os templates e as informações que deverão estar disponíveis e o que efetivamente entregue.
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada OS
Cobertura	Aplica-se aos serviços prestados relativos à todas as fases da intervenção.

#### 18.7. ÍNDICE DE DESCONFORMIDADE DE QUALIDADE FUNCIONAL (IDQF-H)

<b>IDQF-H</b>	<b>Índice de Desconformidade de Qualidade Funcional – Homologação (IDQF-H)</b>
Descrição do Indicador	Apura a taxa de defeitos / erros identificados durante as etapas de Homologação e Estabilização em função do tamanho do Projeto em Pontos por Função.
Aferição	Pela Equipe de acompanhamento da Homologação da CONTRATANTE ou Gestor da Solução.
Fórmula de Cálculo	$IDQF-H = QTDI / TPFB$ (QTDI – Quantidade Total de Defeitos / Erros Identificados; TPFB – Total de Pontos por Função Brutos do Projeto)
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento de cada etapa
Cobertura	Aplica-se às seguintes etapas de um Projeto: Aceitação e Estabilização.





## 19. AMBIENTE DE PROCESSAMENTO – DATA CENTER DA PGFN

A CONTRATANTE possui ambiente de testes, homologação, treinamento e execução (produção) conforme descrições abaixo. O acesso aos ambientes, além da segmentação, tem regras próprias. As documentações das aplicações, que serão entregues pela CONTRATADA a cada intervenção, são guardadas em repositório SVN.

Além dos ambientes e sistemas desenvolvidos e mantidos internamente, na forma desta contratação, a CONTRATANTE detém contratos de desenvolvimento de Sistemas considerados estratégicos (“*Core Business*”) com a DATAPREV e SERPRO.

Mesmo não fazendo parte do objeto desta contratação, eventuais rotinas e sistemas a cargo da CONTRATADA, poderão necessitar de interação com os ambientes e sistemas mantidos por estas empresas. Os procedimentos de desenvolvimento, inclusive quanto a remuneração, prazos e formas de execução seguem este Termo de Referência.

### ✓ EQUIPAMENTOS, SERVIDORES, FITOTECA, ARMAZENAMENTO E PROCESSADORES.

Equipamento	Qt.	Especificação
Chassis para lâminas blade Dell PowerEdge M1000E	02	Baias suficientes para acomodar todos os computadores servidores do tipo lâmina (blade server), comutadores (switches) de rede local e comutadores (switches) de rede de armazenamento de dados (SAN) que fazem parte da solução ofertada. Chassi com capacidade para 16 servidores tipo Blade, chassi Padrão 19". Pannel frontal para gerenciamento, 2 portas USB frontais para teclado e mouse, Conector frontal para monitor, Controle de Gerenciamento do Chassi redundante, Fonte redundante de alta eficiência, (3+3 2700W), Ventoinhas redundantes que suportam a solução por completo (modo full), Modulo KVM integrado.
Servidores Dell (Lâminas Blade) PowerEdge M620	20	Dois (dois) processadores instalados - Intel Xeon E5-2665 de 8 núcleos, 2.40 GHz (3.10 GHz com Turbo Boost), 20 MB de cache, 128GB Ram (16 x 8GB) de memória DDR3-1333 MHz, 2x Discos rígidos de 300GB 10K RPM SAS 6Gbps configurados em raid-1, controladora de discos SAS H310, Placa de Gerenciamento Remoto para Blades iDRAC7



		Enterprise, Mezzanines Cards (Network Daughter Card) Broadcom 57810-k (Network Daughter Card) 10GbE KR, dual port para Blades, Placa Broadcom 57810-k 10Gb KR CNA, dual port para Blades, (totalizando 04 portas 10Gbe), Inclui software de gerenciamento Dell OpenManage™ Essentials e Dell Management Console, Dell OpenManage kit e documentação do PowerEdge M620.
Servidores Dell (Lâminas Blade) PowerEdge M620	4	Configuração com 4 (quatro) processadores instalados - Intel Xeon E5-4640 de 8 núcleos, 2.40 GHz (2.8 GHz com Turbo Boost), 20 MB de cache, 256gb Ram (32 x 8GB) de memória DDR3-1333 MHz, 2x Discos Rígidos de 300GB 10K RPM SAS 6Gbps, controladora de discos SAS H310, Placa de Gerenciamento Remoto para Blades iDRAC7 Enterprise, Mezzanines Cards (Network Daughter Card) Broadcom 57810-k (Network Daughter Card) 10GbE KR, dual port para Blades, Placa Broadcom 57810-k 10Gb KR CNA, dual port para Blades, (totalizando 04 portas 10Gbe), Inclui software de gerenciamento Dell OpenManage™ Essentials e Dell Management Console, Dell OpenManage kit e documentação do PowerEdge M620
Storage Dell solução EqualLogic 03 x PS6510X + 01 x PS6110E	2	Dell Equallogic PS6510X com controladoras redundantes desempenho iSCSI de 10 GbE e alta densidade HOTSWAP, 144 (cento e quarenta e quatro) Discos HOT-SWAP de 600gb SAS 10.000rpm, Fontes Redundantes Hot-Swap Dell Equallogic PS6110E com controladoras redundantes desempenho iSCSI de 10 GbE e alta densidade HOTSWAP, 24 (vinte e quatro) discos HOT-SWAP SAS-NL de 3TB 7.200 RPM. Solução acompanha, softwares para: Replicação, Integração com Snaps/Clones, robusto monitoramento de eventos sobre vários grupos SAN, Cache total da Solução 16GB, solução com 5 anos de garantia ProSupport for IT com Missão Crítica.
Switch Dell PowerConnect M8024-k	8	16 portas Ethernet de 10 Gbit (KR) internas; 8 portas Ethernet de 10GbE SFP+ externas, com 5 anos de garantia ProSupport for IT com Missão Crítica.
Unidade de Backup em Fita. Power Edge R720 + Unidade de Backup em Fita TL4000	1	Servidor Dell PowerEdge R720 com as seguintes especificações: 2x Processadores Intel Xeon E5-2660 de 8 núcleos, 2.20 GHz (3.00 GHz com Turbo Boost), 20 MB de cache, 32GB (8 x 4GB) de memória DDR3-1333 MHz, 2x Discos de 3TB SATA 6gb/s 7.200 rpm, Controladora de Discos com 512mb de memória Dell H710, Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos, 7 slots de expansão PCIe gen 3, Duas fontes redundantes (1+1) de 1100 Watts de altíssima eficiência,



		Placa de gerenciamento remoto iDRAC7 Enterprise, com certificado 80 Plus Platinum, Placa de rede onboard NDC (Network Daughter Card) Intel, com 2 portas 10 GbE RJ45 (chip X540) e 2 portas 1 GbE RJ 45 (chip I350), solução de rede offboard 01x Placa de rede Intel I350, 1 GbE, Dual Port RJ45, 01 Placa de rede Intel x540, 10 GbE, Dual Port RJ45, Unidade de DVDROM de 8x.Tape Library Dell TL-4000 com as seguintes especificações: Library com capacidade p/ 48 cartuchos LTO-5, 4 drives de fita LTO5 com conexão SAS, Gabinete de 4Us para rack, 2x Placas PCI-E SAS HBA 6Gbps Dual Port, 20(VINTE) x mídia LTO de limpeza, Fonte redundante para TL4000, 4x Cabos 6Gb SAS de 2 metros.
RACK Dell PowerEdge 4220	4	Rack Padrão 19" com 42u de Altura, Dimensões do equipamento - Largura: 60,5 cm; Profundidade: 107 cm;Altura: 200 cm; Peso: 225 Kg, 04 PDUs que suporta toda a solução exigida no edital, Estabilizador Lateral para Rack Dell já incluso.

**19.1. SISTEMA OPERACIONAL, VIRTUALIZAÇÃO, SERVIDOR DE APLICAÇÃO E SISTEMA DE BACKUP EM FITA.**

Sistemas	Descrição
Virtualização	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Software de Gerenciamento de Ambiente Virtualizado, VCenter, produzido pela VMWARE.</li> <li>- Software de Virtualização VSPHERE produzido pela VMWARE.</li> </ul>
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Software de Gerenciamento de atualizações e instalações de Red Hat Enterprise Linux</li> <li>- Red Hat Enterprise Linux Server Premium e Standard</li> <li>- Windows Server 2008 (Exclusivo para NetBackup, Vcenter e Active Directory).</li> </ul>
Servidor de Aplicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Jboss Enterprise Application Platform</li> <li>- Apache 2</li> </ul>
Software de Backup	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Netbackup data protection optimization option</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Netbackup option library based tape drive 7.5</li><li>- Netbackup enterprise server 7.5 win/lnx/sol</li><li>- Netbackup client application and database pack 7.5 win/lnx/sol</li><li>- Netbackup enterprise client 7.5 win/lnx/sol</li></ul>
--	--

## 19.2. SISTEMA DE PESQUISA E INDEXAÇÃO TEXTUAL CORPORATIVO – *GOOGLE SEARCH APPLIANCE.*

Produto	Descrição
Unidade básica de hardware	- Composto de 2 unidades de do Servidor de indexação Google Search Appliance, instaladas em locais distintos.
Software de indexação e backup	- Software integrados à unidade básica de hardware para indexação e pesquisa textual, com a capacidade de indexação de até 1 milhão de documentos e 10 milhões de documentos em funcionamento de backup.

## 19.3. AMBIENTES TECNOLÓGICOS.

**19.3.1. Ambiente de Testes:** Ambiente instalado no Data Center da CONTRATANTE destinado aos testes de aplicações desenvolvidas internamente (através das fábricas de Software) ou internalizados. A segurança do ambiente é mínima e o acesso restrito aos usuários desenvolvedores e equipes de testes. A intervenção no ambiente é permitida aos desenvolvedores e equipes de apoio, através do publicador.

**19.3.2. Ambiente de Homologação:** Destinado à etapa de homologação de aplicativos pelos gestores dos diversos sistemas. O nível de segurança é médio. O Acesso é restrito as equipes de testes e gestores e não são permitidas alterações diretas nas aplicações em homologação, como atualização de versão diretamente no ambiente ou TESTE de aplicação. A intervenção no ambiente somente é permitida a equipe de operação do Data Center, através de coleta dos conteúdos liberados dos testes.



- 19.3.3. Ambiente de Treinamento:** Semelhante ao ambiente de homologação, mas destinado a treinamento em aplicações, inclusive fora da Rede PGFN. Segue as mesmas regras do ambiente de homologação.
- 19.3.4. Ambiente de Produção:** Ambiente de nível de segurança alta. Destinado a execução das aplicações finalizadas, aprovadas nos testes e homologadas, com autorização para serem utilizadas no âmbito da CONTRATANTE
- 19.3.5. Considerações gerais sobre os ambientes tecnológicos:** Todos os ambientes são instalados no Data Center da CONTRATANTE. A manutenção de todos os ambientes é feita pela área de operação, que inclui:
- 19.3.6.** Atualização dos ambientes quanto a versões de sistema operacional, virtualização, banco de dados, distribuição de serviços entre as VM, manutenção e operação de firewall, balanceadores, monitoração e intervenções para estabilização dos ambientes, criação de grupos de Crise e urgência.
- 19.3.7.** Adequação e manutenção dos vários ambientes para que sejam sempre próximos (senão iguais) ao ambiente de produção.
- 19.3.8.** O termo “**intervenção**” significa fazer alterações físicas e lógicas nos ambientes, tais como instalação de pacotes não autorizados pela Red Hat, instalação de qualquer pacote ou versão ou atualização que não seja controlada pelo Vcenter (VMware) ou pelo Red Hat Satellite (SO-Red Hat).
- 19.3.9.** Para complementar a estrutura tecnológica, principalmente para apoiar os serviços executados, principalmente na busca de conteúdos arquivados, a PGFN adquiriu o Google Search Appliance, ferramenta dotada de algoritmo de inteligência para indexar os conteúdos textuais e otimizar a pesquisa das grandes bases de conhecimento. Atualmente estão indexados os conteúdos da Intranet Corporativa, Wiki-PGFN, Base de Pareceres e Base de Peças Processuais, chegando a casa de 900 mil documentos indexados. Há previsão de readequação dos equipamentos e estratégia para indexação de maior número de bases e conteúdo, tais como documentos disponíveis em drives de trabalho com documentos finalizados e adoção de ferramentas de workflow, todos pesquisáveis.



**19.3.10.** A grandes passos, anda o projeto de centralização de backup e conteúdo das 120 unidades em um único local. Isto permitirá não somente reconstituir o acervo tecnológico documental em caso de pane, falha ou indisponibilidades. A estas funções serão agregadas as possibilidades de pesquisas de conteúdos em todo Brasil, através de uma única ferramenta e base, pelo Google Search Appliance.

**19.4. Sistema de Backup em Fita.** O Data Center é dotado de uma unidade de Fitoteca (Robô de Backup) com capacidade de 48 unidades de fitas LTO-6, de duas gavetas e 4 drives de gravação/leitura cada. O sistema está preparado para funcionar junto ou separado do Data Center, permitindo, conforme a situação requerida, ser movida, instalada ou reinstalada em qualquer ambiente, mesmo remoto, proporcionando maior segurança. O Sistema é preparado, quando necessário, para disponibilizar unidade de fitas LTO para guarda em Cofre ou procedimentos de auditoria e segurança extrema. O Sistema de Backup funciona por meio de implantação de diretivas, mantendo em segurança não somente os dados críticos, mas cópia de todas as bases de dados, configuração de máquinas, diretivas de funcionamento, de restauração de Sistemas Operacionais, Máquinas virtuais, Servidores de Aplicação e segurança.

**19.5. Segurança:** Complementando o processo de segurança dos dados e informações, todos os códigos fontes, artefatos de software, scripts de tabela, documentação de serviços, solicitações de serviço, documentação de entrega e cópias de documentos fiscais vinculados aos contratos de serviços, são guardados em estrutura de segurança e versionamento (SVN – Apache Subversion). Com acesso controlado e imune a deleção de registros ou documentos.

## **20. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA CONTRATADA:**

Tendo em vista exigências de qualidade dos Sistemas da **CONTRATANTE**, principalmente por envolver questões legais e tributárias, sujeitas a auditorias, tempestividade e efetividade, a **CONTRATADA** deverá comprovar, no momento da celebração do contrato, Capacidade Técnica para a execução de serviços de desenvolvimento de software, utilizando as melhores práticas de mercado, notadamente: PMBOK, COBIT, ISO/IEC 2000 / ITIL, CMMI, MPS-BR, APF, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em período ininterrupto, de no mínimo 12, observando que: (i) serão admitidos



somatórios de atestados, desde que o período de execução seja coincidente, ou seja, os serviços tenham sido prestados a ambas as empresas no mesmo lapso temporal; *(ii)* não serão aceitos atestados fornecidos por empresas coligadas ou que pertençam ao mesmo grupo empresarial da CONTRATADA; e *(iii)* serão inabilitadas as empresas que não apresentarem as comprovações previstas nesse item.

**18.1** - A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer diligências juntamente aos emitentes das habilitações, para ajustes de entendimento. Qualquer divergência entre as diligências realizadas e os atestados apresentados acarretará a inabilitação das empresas envolvidas.

**LOTE 1** - Mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos de função na Plataforma Lightbase, por ano. Deverá apresentar, também, atestado que comprove a execução de serviços de garantia de funcionamento, sustentação, desenvolvimento, manutenção e suporte em banco de Dados textual Lightbase e seus módulos: Repositório de documentos Goldendoc e Engine de Inedexação GoldenIndex.

**LOTE 2** - Mínimo de 3.000 (três mil) pontos de função em desenvolvimento de aplicações em Java, juntamente com 400 (quatrocentos) pontos de função em aplicações PHP ou C++, ou Python, por ano.

**21.** A CONTRATADA deverá orientar a sua força de trabalho, alocada nos trabalhos da CONTRATANTE, a se manter constantemente atualizada em assuntos relativos à tecnologia da informação e ter as seguintes qualificações pessoais e iniciativas:

- Participação constante de fóruns, palestras, listas de discussões e ambientes onde o profissional possa atualizar-se constantemente e trocar informações/experiências com outros profissionais da área e até mesmo o estabelecimento de novos pontos de contato (networking);
- Força de vontade, facilidade de relacionamento interpessoal;
- Facilidade para se trabalhar e liderar times;
- Pró-atividade e Capacidade de motivação;
- Dinamismo e Empatia;
- Facilidade de aprendizagem e Capacidade de organização;
- Facilidade de adaptação;





- Facilidade de comunicação e expressão;
- Liderança;
- Visão Sistêmica;
- Facilidade e disponibilidade constante para registro e manutenção de bases de conhecimentos referentes aos serviços sobre sua condução ou da equipe a qual faça parte;
- Conhecimento básico de gerencia de projetos, operacionalização de equipamentos de informática, processadores de textos, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e software básico de escritório.

## **22. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. Cumpridos os procedimentos legais de contratação e autorização para execução, será iniciada a fase de Gerenciamento do Contrato, com a finalidade de acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2. Esta fase acompanhará todo o ciclo de vida do Contrato, e iniciará com reunião entre as partes para orientar, ajustar entendimentos, apresentações, ferramentas e envolvidos, da seguinte forma:

### ***22.3. NO INÍCIO DO CONTRATO:***

22.3.1. Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

22.3.2. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

22.3.3. Entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência;

22.3.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

22.3.5. O repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

22.3.6. A disponibilização de informações e profissionais para esclarecimentos à Contratada.

22.3.7. Apresentação do Processo de Desenvolvimento de Sistemas da PGFN (PDS-PGFN) e informações sobre formatos de geração de artefatos e documentações.

22.3.8. Apresentação dos procedimentos de solicitação de serviços, entregas de artefatos, processos de avaliação de artefatos, ambientes tecnológicos, testes e homologação de sistemas.





#### **22.4. AO FINAL DO CONTRATO:**

22.4.1. A contratada deverá, em conformidade com o inciso III, art. 14 da IN SLTI-MP 04/2010 e art. 12 da IN MP 02/2008, promover transição contratual e repassar para o contratante e/ou para outra empresa por ele indicado todos os dados, documentação e conhecimento sobre a utilização, operação, sustentação e manutenção da Solução.

22.4.2. A transição contratual e repasse de conhecimento deve ser precedida de apresentação, pela contratada, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

22.4.3. Além das atividades já citadas, a transição inclui, mediante solicitação do contratante, a instalação, pela contratada, das últimas dos softwares de apoio fornecidos pela contratada.

22.4.4. A passagem de conhecimento será realizada mediante treinamento ministrado pela contratada, iniciando no máximo um mês antes do término da vigência do contrato.

22.4.5. Na hipótese de a contratada ser a licitante vencedora do novo contrato, as ações de transição contratual e repasse de conhecimentos poderão, a critério do contratante, ser revistas, de forma a adequar-se à situação descrita.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATENDIMENTO RESIDENTE -  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , CATALÓGO DE SERVIÇOS E ACORDO DE NÍVEIS DE  
SERVIÇO**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PERFIL DO PROFISSIONAL QUE ATUARÁ COM “ATR”**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O profissional que atuará na função de Atendimento Residente, deverá estar capacitado a atender todas as solicitações referentes aos Sistemas envolvidos nos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os serviços, descritos no Catálogo de Serviços de Atendimento Residente (CSAR) como continuados, estão sujeitos a entregas diárias, com registro e artefatos incluídos no Sistema de Acompanhamento da CONTRATANTE. O Catálogo contempla, também, serviços qualificados como eventuais, solicitados mediante necessidade dos gestores da PGFN.

1.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no instante da celebração do Contrato, que os profissionais envolvidos nos serviços apresentam as qualificações mínimas relacionadas abaixo, mediante apresentação de Diploma de formação superior devidamente registrado no MEC. É facultada a apresentação de Certificado de Conclusão, emitido pela Instituição de ensino, desde que a CONTRATADA se comprometa a apresentar o Diploma definitivo no prazo de até 90 dias.

**2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. Curso superior completo reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Produção ou Engenharia de Redes de Comunicação.

2.2. Alternativamente, serão aceitos profissionais com formação superior na área de Administração, Ciências Contábeis e área de Ciências Exatas, com complementação obrigatória de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Software, Administração do Sistema de Informações ou Gestão de Projeto de Tecnologia da Informação.

2.3. Conhecimentos intermediários de softwares de escritório, inclusive OpenSource (Pacote MS Office, Libre Office e similares).

2.4. Conhecimentos de Gerenciamento de Projetos

3. Conhecimento técnico da língua inglesa.

3.1. Conhecimentos avançados dos Sistemas desenvolvidos e mantidos pela CONTRATADA à qual representa, que esteja vinculados a este TERMO DE REFERÊNCIA. Este conhecimento deverá ser o suficiente para executar tarefas de geração de informações e demandas pontuais quanto de transferência de conhecimentos e orientações à força de trabalho da CONTRATANTE.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços apresentam qualificação mínima relacionada abaixo, comprovada por intermédio de contrato de trabalho, diploma, certificado ou atestado de instituição, em nome do profissional, e da devida comprovação de que faz parte da equipe da CONTRATADA relação de empregados (RE).

Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício baseado na CLT, não sendo admissível nenhum outro vínculo empregatício, tais como: Cooperados, PJ e CLT Flexível.

- **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- a) Curso superior completo que some no mínimo 2000hs, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Produção ou Engenharia de Redes de Comunicação.
- b) Alternativamente, serão aceitos profissionais com formação superior na área de Administração, Ciências Contábeis e área de Ciências Exatas, com complementação obrigatória de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Software, Administração do Sistema de Informações ou Gestão de Projeto de Tecnologia da Informação.



## 1. CATÁLOGOS DE SERVIÇOS

### 1.1. Garantia de Funcionamento e Sustentação de aplicações LIGHTBASE

<b>Categoria</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Tempo</b>	<b>Período</b>	<b>Entregáveis</b>
Realizar Backup	Criar rotina de backup	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Realizar Backup	Ativar serviço de backup	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Realizar Backup	Realizar cópia do backup	Continuada	08:00:00	Semanal	Sistema de chamados
Realizar Backup	Gerar relatório de backup	Continuada	04:00:00	Semanal	Relatório
Configuração de rotinas	Configuração de rotinas	Eventual	02:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Ativar serviços lightbase	Ativar serviços lightbase	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Gerar relatório de hardware	Gerar relatório de hardware	Continuada	08:00:00	Mensal	Relatório
Gerar relatório de software	Gerar relatório de software	Continuada	08:00:00	Mensal	Relatório
Manter Base de dados	Criação de formulários de relatórios	Eventual	03:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Habilitação de fórmulas para campos de bases de dados	Eventual	03:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Exportação e importação de registros	Continuada	02:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Gerar relatório de base de dados	Continuada	16:00:00	Mensal	Relatório
Manter Base de dados	Gerar relatório de todos os procuradores para a AGU	Continuada	04:00:00	Mensal	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Gerar relatório de extração do GRH	Continuada	04:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Gerar relatório de e-mail inativos e desvinculados do GRH	Continuada	04:00:00	Mensal	Sistema de chamados
Manter Base de dados	Indexação de Base de dados	Continuada	12:00:00	Diária	Sistema de chamados
Atendimento ao usuário	Extração de relatórios	Continuada	04:00:00	Diária	Relatório
Manter Sistemas	Gerar relatórios	Continuada	04:00:00	Mensal	Relatório
Manter WebService	Criar Webservices	Continuada	04:00:00	Mensal	Relatório
Manter WebService	Sincronizar webservices	Continuada	04:00:00	Semanal	Relatório



## 1.2. Garantia de Funcionamento e Sustentação do CACIC

<b>Categoria</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Tempo</b>	<b>Período</b>	<b>Entregáveis</b>
Manter Sistema COCAR	Verificar disponibilidade da rotina	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Criação de rotinas de autodescoberta	Eventual	16:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar quantidade de impressoras ativas	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar se alguma impressora ativa se tornou inativa	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar se alguma impressora inativa se tornou ativa	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Gerar relatório das impressoras ativas	Continuada	04:00:00	Mensal	Relatório
Manter Sistema COCAR	Gerar relatório das impressoras ativas e inativas com contador final	Eventual	04:00:00	Por demanda	Relatório
Manter Sistema CACIC	Verificar disponibilidade do sistema	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Verificar o quantitativo das estações monitoradas nos últimos 30 dias	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Verificar versões dos agentes nos últimos 30 dias	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar disponibilidade da rotina	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Criação de rotinas de autodescoberta	Eventual	16:00:00	Por demanda	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar quantidade de impressoras ativas	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema COCAR	Verificar se alguma impressora ativa se tornou inativa	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter	Verificar se alguma impressora inativa	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de



Sistema COCAR	se tornou ativa				chamados
Manter Sistema COCAR	Gerar relatório das impressoras ativas	Continuada	04:00:00	Mensal	Relatório
Manter Sistema COCAR	Gerar relatório das impressoras ativas e inativas com contador final	Eventual	04:00:00	Por demanda	Relatório
Manter Sistema CACIC	Verificar disponibilidade do sistema	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Verificar o quantitativo das estações monitoradas nos últimos 30 dias	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Verificar versões dos agentes nos últimos 30 dias	Continuada	01:00:00	Diária	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Fornecer informações ao solicitante da estação de trabalho	Eventual	04:00:00	Por demanda	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de software	Continuada	04:00:00	Semanal	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de sistema operacional	Continuada	04:00:00	Semanal	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório WMI	Continuada	04:00:00	Semanal	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório com informações do pop-up de patrimônio	Eventual	04:00:00	Por demanda	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório com informações de acesso Ultrasurf	Continuada	04:00:00	Semanal	Sistema de chamados
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de usuário logado dinâmico	Continuada	08:00:00	Semanal	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de usuário estático	Eventual	04:00:00	Por demanda	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de faturamento do SERPRO	Continuada	08:00:00	Mensal	Relatório
Manter Sistema CACIC	Gerar relatório de faturamento listando as estações de trabalho	Continuada	08:00:00	Mensal	Relatório
Manter	Gerar relatório comparativo por subrede	Continuada	08:00:00	Mensal	Relatório



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

Sistema CACIC	CACIC x SERPRO				
Manter Sistema CACIC	Upload de agentes	Eventual	04:00:00	Por demanda	Arquivos/Print de tela



## 2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

### 2.1. Índices de Glosas

TABELA 1			
GRAU	Percentual Aplicado	Forma de Apuração	Indicador
1	0,1%	$(VAC/12)*0,001$	IDG1
2	0,4%	$(VAC/12)*0,006$	IDG2
3	0,6%	$(VAC/12)*0,006$	IDG3
4	1,0%	$(VAC/12)*0,01$	IDG4
5	2,0%	$(VAC/12)*0,02$	IDG5
6	3,0%	$(VAC/12)*0,03$	IDG6

VAC: Valor anual do Item contratado  
Item contratado: Valor referente a remuneração a qual a empresa faz jus referente ao item Garantia de Funcionamento e Sustentação de Aplicações LightBase ou CACIC (ATR)

### 2.2. Descritivo de itens passíveis de Glosas

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo, considerando-o como permanente.	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir as atividades continuadas	4	Por ocorrência
3	Deixar de registrar as atividades e incluir as artefatos previsto no catálogo, na ferramenta de controle de atividades.	2	Por ocorrência
4	Deixar de realizar as manutenções nos sistemas objeto do contrato.	1	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	6	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para finalidades não previstas no objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE qualquer equipamento, peças, bens ou informações, sem autorização formal pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.	Análise sob aspecto disciplinar e Cível. Substituição imediata do Atendente.	
8	Não cumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados.	De acordo com o <b>IDS-ATR</b>	
9	Utilização dos sistemas e recursos tecnológicos da	6	Por ocorrência





	CONTRATANTE para finalidades não previstas no serviços		
10	Utilização ou execução de Software ou sistemas não homologados ou autorizado nos equipamentos das CONTRATANTE	6	Por ocorrência
11	Utilização não autorizada de Softwares ou recursos qualificados como <i>PortableApps</i> , que são executados diretamente de Pendrives, cartões de memória, HD externo ou similares em equipamentos da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência

### 2.3. Índice De Descumprimento De Solicitação - Atendimento Residente – (IDS-ATR)

<b>TABELA 3</b>	
<b>IDS-ATR</b>	<b>Índice de descumprimento de solicitação para serviços executados por Atendimentos Residente – ATR</b>
Descrição do Indicador	Apura se todas as solicitações para os atendimentos qualificados como Atendimento Residente foram atendidas dentro dos prazos definidos.
Aferição	Pelo Líder Técnico da Contratante, no recebimento dos produtos relativos a uma determinada SLS entregues pela CONTRATADA e o Cronograma acordado entre as partes.
Cálculo (por ocorrência no mês)	Até 2 ocorrências: advertência Até 5 ocorrências: Grau 4 Até 10 ocorrências: Grau 5. Acima de 10 ocorrências: Grau 6 e substituição do Atendente.
Forma de Auditoria	Reunião entre o Gestor do Contrato e o Interlocutor da CONTRATADA, antes da emissão da fatura.
Periodicidade	No recebimento dos produtos relativos a uma determinada solicitação
Cobertura	Aplica-se aos serviços atendidos por recursos enquadrados em “Atendimento Residente – ATR”.

## 3. APURAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

3.1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos em função das tabelas acima. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente, da seguinte forma:



<b>Tabela 4</b>	
<b>Variável</b>	<b>Descrição</b>
Forma de Cálculo	<b><math>VDM(ATR) = ((VAC/12)-TGA)</math></b>
VAC	Valor anual do Item contratado
VDM(ATR)	Valor devido no mês, para o item Garantia de Funcionamento e Sustentação (ATR)
TGA	Total de Glosas Apuradas no mês, da seguinte forma: [(IDG1*QTI1)+(IDG2*QTI2)+(IDG3*QTI3)+(IDG4*QTI4)+(IDG5*QTI5)+(IDG6*QTI6)]
QTI(Grau)	Quantidade de Ocorrência no mês por Grau de Glosa. (Tabela 1)

#### **4. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

4.1. Atendimento telefônico ou por e-mail, prestados aos representantes de TI da CONTRATANTE ou áreas do SERPRO, sobre questões relacionadas a instalação, configuração, funcionamento da ferramenta ou dirimir dúvidas quanto a utilização, bem como manutenção de possíveis erros encontrados nas versões das ferramentas publicadas no Portal do Software Público Brasileiro, garantindo o seu funcionamento.

4.2. Disponibilização para publicação no Portal do Software Público Brasileiro, todas as implementações e correções relacionadas a garantia de funcionamento das ferramentas.

4.3. Atendimento de ligações através de linha direta.

4.4. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE e deverão estar disponíveis em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.



**- ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA -**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES.**

Empresa				
Endereço completo				
CNPJ		Telefone		E-mail
Representante		Cargo		
Qualificação				

Pelo presente instrumento, a [Empresa], na pessoa do seu Representante Legal abaixo assinado, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, na forma seguir.

**1 . DEFINIÇÃO**

1.1 Deve ser considerada “*Propriedade de Informação*” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela PGFN.

1.2 Compreendem também todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.3 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

**2 . DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

2.1 A [Empresa] se compromete perante a PGFN com as seguintes premissas:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela PGFN à [Empresa] será utilizada apenas para a execução dos trabalhos requeridos a esta última.

2.1.2 A [Empresa] tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

Na eventualidade da [Empresa] considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao contrato a ser firmado com a PGFN, e caso a [Empresa] seja declarada vencedora e adjudicatária desta licitação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da PGFN, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente



compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

### **3 . DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela [Empresa] à PGFN, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela PGFN, bem como cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento, deverá ser devidamente informado à PGFN.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a [Empresa] comunicará o fato, imediatamente, à PGFN, a qual tomará as providências cabíveis.

### **4 . DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações de domínio público ou que chegaram ao público por outros meios que não pela participação da [Empresa];

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela PGFN;

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a [Empresa] de comunicar à PGFN no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

]

### **5 . DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela PGFN.

### **6 . DO PRAZO**

6.1 O prazo deste compromisso corresponderá ao período de duração do contrato decorrente dessa licitação, a ser firmado entre a PGFN e a [Empresa], caso esta última seja declarada vencedora adjudicatária, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão e entrega dos serviços.

### **7 . DA RESCISÃO**

7.1 A extinção desse compromisso não liberará a [Empresa] das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

### **8 . DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

8.1 Este instrumento tem por base legal as normas que regem o sigilo, em especial a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e o Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos,



direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

## **9 . DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes , autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A existência do presente compromisso deve ser divulgada aos colaboradores diretos da [Empresa] e aos subcontratados que necessitem a critério da [Empresa] e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizar da Propriedade de Informação para os fins do contrato decorrente dessa licitação a ser firmado entre a PGFN e a [Empresa], caso esta seja declarada vencedora e adjudicatária.

9.3 O presente instrumento representa o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento ou comunicação, oral ou escrita, previamente estabelecidos sobre o objeto deste compromisso.

## **10 . DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as questões resultantes deste instrumento.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

- **ANEXO II** -

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA PROCURADORIA-GERAL DA  
FAZENDA NACIONAL, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de 2015, na sede do Ministério da Fazenda, a União, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**, situada no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios Bloco “P”, 8º andar – Brasília-DF, CEP 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pelo Diretora do Departamento de Gestão Corporativa Substituta, **IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI**, nomeado pela Portaria nº 37/Casa Civil/PR, de 18 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2013, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II do artigo 7º da Portaria 1.178 , de 28 de outubro de 2010, c/c com o art. 82, inciso III do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria 36/MF, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2014, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xx, Brasília-DF, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida por xxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, um contrato para manutenção na plataforma lightbase e outros, objeto do Processo nº 10951.000441/2015-19, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela PGFN,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, na Nota de Empenho e nos demais



documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual, conforme prevê o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.
- II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- VII - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- IX - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- XI - É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:

- I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- II - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.





- III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- VI - Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços de suporte técnico. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- VII - Criar plano de ação emergencial juntamente com a equipe da CONTRATADA, para o caso de interrupção dos serviços, devendo abordar em seu conteúdo procedimentos básicos de modo a amenizar os problemas surgidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxx Fonte: Programa de Trabalho: xxxx - Elemento de Despesa: xxxxx- PI: xxxxxxxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO** - Foi emitida, pela CONTRATANTE, a Nota de Empenho nº xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), à conta da dotação especificada no caput desta cláusula, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN, e CNDT, devendo o resultado, ser impresso e anexado ao processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de irregularidade junto ao SICAF ou CNDT, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.





**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**PARÁGRAFO QUINTO** - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Detalhamento da forma de pagamento dos serviços prestados encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados: a) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação; b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa e c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da demanda, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, a contratante reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante



terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e 1% (um por cento) ao dia após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento das obrigações contratuais;
- II) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento das obrigações constante na Cláusula Terceira, inciso I deste contrato.
- III) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento das obrigações constante na Cláusula Terceira VI deste contrato.
- IV) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.



**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Detalhamento de outras sanções referentes à execução contratual consta do ANEXO I do Termo de Referência anexo a este contrato - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TABELAS DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

III) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília -DF, XX de xxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

---

Diretor do Departamento de Gestão  
Corporativa – PGFN

CONTRATADA

---

Representante da empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

---